



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 876, DE 07 DE MAIO DE 2017.**

*“Dispõe sobre alteração de membros da Comissão responsável pelo cadastramento, triagem e seleção dos idosos, futuros beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual Habitacional “Vila Dignidade”, nomeados pelo Decreto nº 740/2017.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 347/2018 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e o memorando nº 920/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão responsável pelo cadastramento, triagem e seleção dos idosos, futuros beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual Habitacional “Vila Dignidade”, nomeada pelo Decreto nº 740, de 14 de agosto de 2017, passando a ser composta dos seguintes membros:

I – ANA MARIA MAGAGNINI, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que coordenará a Comissão;

II – RENATA SHIRAIISHI REGO, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

III – JAQUELINA TEIXEIRA DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV – ALCIONE APARECIDA VITÓRIO RIBEIRO DOS SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

V – ZALLY PINTO VASCONCELLOS QUEIROZ, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso;

VI – MARCELO SANTANA DE MELO, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – LÍDIA APARECIDA FERREIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

6



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo único.** A Comissão ora nomeada terá também como competência manifestar-se sobre todos os casos ocorridos nas unidades habitacionais que venham em desencontro com o Regimento Interno aprovado, bem como manifestar-se nos casos omissos, sempre visando a proteção e atenção aos idosos beneficiários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 740/2017.

Caraguatatuba, 07 de maio de 2018.

  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/05/2018

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO V Nº 026